



GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 336/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AFETAR A FUNECE MEIOS NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DE UM CAMPUS AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MACIÇO DE BATURITÉ - IMBA, COM SEDE EM BATURITÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber qua a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É O Prefeito Municipal de Itapiúna autorizado de acordo com a legislação específica, tomar as providências necessárias à instalação e funcionamento do Campus Avançado - Universidade Estadual do Ceará - UECE - Maciço do Baturité, inclusive firmar convênios para cooperação com suas atividade-meios.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a transferir mensalmente 1% (um por cento) de recursos do FPM, para a realização das despesas de instalação e manutenção do Campus Avançado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Agosto de 1995, ficando revogadas a Lei nº 316 de 13 de Fevereiro de 1995.

*Leg*



GOVERNO DA  
RECONSTRUÇÃO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 13 de Setembro de  
1995.

Luiz Rodrigues Bezerra

Prefeito em exercício